



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **ATO DA MESA Nº 03/2026**

De 12/03/2026

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DO ATO DA MESA 02/2026.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 19 do Regimento Interno, decide:

**Art. 1º.** O artigo 3º do Ato da Mesa 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º: (...)”

*Parágrafo único: A contagem de tempo de serviço suspensa pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e restabelecida pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, será considerada de forma contínua, exclusivamente para fins de aquisição do direito ao gozo ou à conversão em pecúnia da licença-prêmio, sem caracterizar interrupção do período aquisitivo. Os servidores que tiverem implementado o respectivo lapso temporal ficam expressamente autorizados, por este Ato da Mesa, a requerer o usufruto da licença-prêmio em descanso ou a sua conversão em pecúnia, até o limite de 30% (trinta por cento) do período adquirido, concedida através de Portaria, observados o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 1.500/1999, a disponibilidade orçamentária e financeira.*

**Art. 2º.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2026.

**HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE**

**VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**JOÃO ADILSON DE PAIVA**  
**1º SECRETÁRIO**

**WILLIAM DE SOUZA GASPAR**  
**2º SECRETÁRIO**